



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 008/09

-PARECER N.º: 007/09-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13 / 05 /2009

-CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

-INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Autorização provisória para funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL – modalidade CRECHE, para crianças de zero a 3 anos, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KATIUSCIA GAYARDO, do Jardim Europa/América.

**- RELATORAS CONSELHEIRAS: - LÉIA ANGÉLICA RIPPEL E
VERALICE AP. MOREIRA DOS SANTOS**

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, no dia 04/05/2009, o expediente que trata do Requerimento com o pedido de **Autorização provisória para funcionamento da Educação Infantil – modalidade Creche**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Katiuscia Gayardo**, localizado na Rua João Pessoa, nº 800, do Jardim Europa/América, nesta cidade e Município de Toledo, criado através do Decreto Municipal nº 21/09, de 10/02/2009.

No mesmo Requerimento, o Secretário de Educação justifica que o CMEI é novo, que será entregue para uso da comunidade, no dia 22 de maio de 2009 e atenderá 50 crianças em período integral e, ainda, reafirma o propósito de encaminhar, no prazo de 90 dias o processo de Autorização de Funcionamento no referido CMEI, tendo em vista que o processo como um todo, e de modo especial o Projeto Pedagógico, precisam envolver a comunidade escolar.

Com fundamento na autonomia e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado nos termos da Lei Municipal nº 1.857/02, de 18/12/2002, a Secretaria Municipal de Educação de Toledo vem apresentar o expediente ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, nos termos que abaixo transcrevemos na íntegra:

“REQUERIMENTO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, tendo recebido as ponderações da Diretora do Departamento de Educação Infantil desta Secretaria, onde a mesma alega que ainda não houve a possibilidade de elaboração em tempo hábil do processo de autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, abaixo nominado, vem requerer, em caráter excepcional, a autorização provisória de funcionamento, por um período de 90 dias, da Educação Infantil, modalidade Creche, no Centro Municipal de Educação Infantil, conforme descrevemos:

Centro Municipal de Educação Infantil “Katiuscia Gayardo”, do Jardim Europa/América, implantado na Rua João Pessoa, nº 800, no imóvel denominado Chácara nº 278,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

integrante do perímetro “A”, da Fazenda Britânia: o prédio novo será entregue para uso da comunidade, no dia 22 de maio de 2009, e o mesmo dispõe de 04 salas para modalidade Creche, sendo 01 para atendimento individual com especialistas como fonoaudiólogas, psicóloga, assistente social e outras que se fizerem necessários, já que este Centro atenderá crianças com necessidades especiais. Serão atendidas 50 crianças em período integral.

Reafirmamos o propósito de encaminhar no prazo de 90 dias o processo de autorização de funcionamento do referido estabelecimento, tendo em vista que o processo como um todo, e de modo especial o Projeto Pedagógico, precisam envolver a comunidade escolar que apenas agora se constituiu.

Nestes termos, pede deferimento.

Toledo, 04 de maio de 2009.

Ildo Bombardelli
Secretário de Educação

Ilmo. Sr.
Flávio Vendelino Scherer
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Toledo / PR”

O processo entrou na pauta dos trabalhos do CME/Toledo, na reunião ordinária do mês de maio, e como se trata de exceção no atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o mesmo foi distribuído para análise conjunta das Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas.

O processo é diferenciado dos que até o momento trataram de pedidos para início das atividades escolares de estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, por incluir em suas atividades, uma classe com atendimento individual de crianças, com especialistas, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, e outros.

É preocupante para este CME a informação contida no Requerimento assinado pelo Secretário Municipal de Educação, de que o estabelecimento em questão, terá 4 salas para a fase Creche, e atenderá 50 crianças em período integral, e destas salas, uma será destinada ao atendimento individual de crianças com necessidades especiais. Ao se confrontar os padrões estabelecidos para a distribuição dos grupos de crianças, conforme estabelecem as Deliberações n.º 003/2007-CME/Toledo e n.º 004/2005-CME/Toledo.

O estabelecimento de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, ao elaborarem a Proposta Pedagógica e o processo para fins de instruir o pedido de autorização em caráter permanente desta instituição de Educação Infantil, deverão detalhar melhor o atendimento das normas do Sistema Municipal de Ensino, definidas nas Deliberações acima citadas.

II - VOTO DAS RELATORAS

Pelo acima exposto, somos de parecer favorável a que se conceda a autorização provisória de funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KATIUSCIA GAYARDO**, fase Creche, criado pelo Decreto Municipal n.º 21, de 10/02/2009, localizado na Rua João Pessoa, nº 800, do Jardim Europa/América, nesta cidade e Município de Toledo.

Nos termos do Decreto Municipal, a implantação e o funcionamento do referido CMEI é a partir do dia 22 de maio de 2009, e a autorização provisória é pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Parecer.

Tendo em vista as informações contidas no Requerimento assinado pelo Secretário de Educação, e considerando as características especiais deste estabelecimento de Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Infantil, inicialmente apenas Creche, o Conselho Municipal de Educação determina que na instrução do processo com o pedido de autorização em caráter permanente, sejam detalhados e melhor descritos na Proposta Pedagógica, os procedimentos previstos nas normas do sistema Municipal de Ensino, de modo especial no que se refere à questão da distribuição dos grupos de crianças, conforme prescreve o artigo n.º 23 da Deliberação n.º 003/2007-CME (Educação Infantil), e da alínea “b – 1”, do inciso IV, artigo 12, da Deliberação n.º 004/2005-CME/Toledo (Educação Especial).

Pode a Secretaria Municipal de Educação emitir o ato de autorização provisória, nos termos do presente Parecer.

Fica determinado à SMED e à direção do referido Centro Municipal de Educação Infantil, sob a supervisão da SMED, para que no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Parecer, o CMEI elabore e apresente seu processo completo com o pedido de autorização de funcionamento, em caráter permanente, dentro das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

É o Parecer.

Léia Angélica Rippel
Conselheira Relatora

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO
BÁSICA.**

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.
Toledo, 13 de maio de 2009.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

- Cons. Léia Angélica Rippel, Relatora:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Ires Damian Scuzziato:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas

- Cons. Veralice A. Moreira dos Santos, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas.

Toledo, 13 de maio de 2009.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva

- Cons. Léia Angélica Rippel, Relatora:.....
- Cons. Veralice A. Moreira dos Santos, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Eliandra T. Setti, no exerc. da tit.:.....